

LEI N° 690 , de 24 de novembro de 1997.

Declara de utilidade pública a Fundação Integrar para o Deficiente Físico não Sensorial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Integrar para o Deficiente Físico não Sensorial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de novembro de 1997. 8º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal